



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

LEI Nº. 1.371

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Art. 4º da Lei nº 1.346, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;
- e) reserva de contingência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 24 de Dezembro de 2.002.

GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUN. CORDISBURGO.